

CONTRATO N.º 22/2025

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, o  
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS e UNIMARK  
LONGO COMUNICACAO LTDA.

**I. SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.681.709/0001-25, com sede na Rua Inácio Lustosa, 700, São Francisco, Curitiba, Paraná, Cep. 80.510-00, neste ato devidamente representado pelo seu Superintendente, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Eduardo Vinicius Magalhães Pinto**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG. n.º. [REDACTED] SESP/PR e CPF sob n.º. [REDACTED], residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente PARANÁ PROJETOS;

**II. UNIMARK LONGO COMUNICACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no endereço na Alameda Tocantins, n. 75, Barueri/SP, CEP 06.455-020, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.336.340/0001-50, neste ato representada nos termos de seus documentos constitutivos, por **Walter Roberto de Oliveira Longo**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º. [REDACTED], doravante denominada CONTRATADA.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual, tem por objeto regular a prestação de serviços técnico profissionais para apresentação de uma palestra a ser ministrada presencial, pelo representante legal da CONTRATADA, Walter Longo, em evento promovido pelo CONTRATANTE no dia 21 de outubro de 2025, na Cidade de Maringá/PR.

**Parágrafo único:** Todas as informações sobre a execução dos serviços estão descritas nos documentos constantes do Protocolo 24.769.794-2, que são partes integrantes desse contrato, independentemente de transcrição.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato vigorará enquanto perdurar as obrigações contraídas pelas PARTES, inexistindo possibilidade de prorrogação.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO

3.1. Este contrato decorre de processo administrativo e inexigibilidade de licitação, conforme constante no protocolo 24.769.794-2.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O valor da contratação será de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados mediante depósito bancário na conta corrente de titularidade da CONTRATADA, conforme as condições e prazo abaixo descritos.

§1º. A nota fiscal deve ser entregue/apresentada ao PARANÁ PROJETOS até o dia 22 de outubro de 2025, sendo que o pagamento deverá ser realizado pelo PARANÁ PROJETOS em 23 de outubro de 2025.

§2º. A nota fiscal deverá conter as seguintes informações:

- a) natureza do serviço prestado, discriminando se a empresa atende os requisitos do Art. 120 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 971, de 17/11/2009;
- b) especificação dos serviços realizados;
- c) data da realização dos serviços;
- d) número do contrato;
- e) local (cidade) da prestação dos serviços;
- f) valor total da nota fiscal, com destaque para a retenção pertinente à legislação vigente.

§3º. As notas fiscais em desacordo com o exigido no parágrafo anterior não serão pagas até que a CONTRATADA providencie sua correção ou substituição e seja dado o aceite definitivo pelo PARANÁ PROJETOS.

§4º. O PARANÁ PROJETOS não efetuará pagamentos de faturas, duplicatas ou boletos que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, e não se responsabilizará pelo pagamento de parcelas contratuais operadas pela CONTRATADA junto à rede bancária, como descontos ou qualquer outra operação.

**6. CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES**

**6.1.** Além das demais obrigações declinadas neste instrumento, são obrigações das partes:

**6.2. PARANÁ PROJETOS:**

- a) Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias à execução dos serviços;
- b) Realizar o pagamento nos termos pactuados neste contrato, sendo que o não pagamento não isenta o CONTRATANTE das demais responsabilidades definidas neste contrato, incluindo;
- c) Responsabilizar-se pelos serviços prestados por terceiros que possam interferir no bom desempenho do serviço a ser prestado pela CONTRATADA.
- d) Fica autorizada a filmagem da palestra exclusivamente para memória histórica do evento e transmissão para o próprio local e data de sua realização, sendo proibida a transmissão ou veiculação da palestra, simultânea ou posterior ao evento, em áudio/vídeo, em canal aberto de TV, TV Executiva, por assinatura ou qualquer outro meio. Caso isso ocorra, deverá o CONTRATANTE encaminhar à CONTRATADA em até 03 (três) dias úteis após a data do evento a íntegra da filmagem, sendo que a CONTRATADA poderá, a seu exclusivo critério publicar integralmente ou em partes o conteúdo. Qualquer outro uso deste material deverá ser autorizado pela CONTRATADA.
- e) Na hipótese de alteração da cidade do evento por iniciativa do CONTRATANTE, independentemente de mudança de data ou horário, haverá um custo adicional conforme a tabela vigente de honorários da CONTRATADA. Nesta hipótese, a participação do representante legal da CONTRATADA estará condicionada a possibilidade de este ir e retornar à nova cidade definida pelo CONTRATANTE, sem que isso o impossibilite de realizar sem atrasos outros compromissos já assumidos anteriormente sob a premissa de que o evento ocorreria na cidade anteriormente definida pelo CONTRATANTE.
- f) Observar e adotar todas as providências necessárias para a proteção de dados pessoais de clientes, parceiros, colaboradores e demais envolvidos na prestação do serviço, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD; 8.6. Coletar o prévio e expresso consentimento dos titulares de dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados brasileira, caso o uso destes dados, na execução dos trabalhos, torne-se indispensável;
- g) Efetuar o adequado tratamento de dados pessoais, eventualmente coletados, com base em legítimo interesse e para o estrito cumprimento do objeto do contrato, em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados.

**6.3. CONTRATADA:**

- a) Ministrar por intermédio de seu representante legal, Sr. Walter Longo, uma palestra, presencial, no dia 21 de outubro de 2025, na Cidade de Maringá/PR, durante o período de 01:30 (uma hora e trinta minutos).
- b) Prestar os serviços contratados conforme proposta técnica e comercial, ministrando palestra conforme termos ajustados entre as PARTES.
- c) Solicitar ao CONTRATANTE sempre que necessário, por escrito, as informações que julgar conveniente para prestação dos serviços.
- d) A relação jurídica com toda a equipe alocada, bem como vínculo empregatício com o(s) empregado(s) destacado(s) para a prestação dos serviços ora contratados e todos os encargos trabalhistas e previdenciários, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não existindo entre o (s) referido (s) profissional (is) e o CONTRATANTE qualquer tipo de vínculo empregatício, sob qualquer forma.

---

Rua Inácio Lustosa, 700, Bloco A, Térreo, São Francisco, CEP 80.510-000, Curitiba/PR  
(41) 3213-7700 [www.paranaprojetos.pr.gov.br](http://www.paranaprojetos.pr.gov.br)

- e) A CONTRATADA terá plena e integral responsabilidade pelas obrigações previdenciárias e trabalhistas, bem como obriga-se a cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, instituídas por legislação específica vigente.
- f) A CONTRATADA ficará obrigada por recolher o ISSQN (imposto sobre serviço de qualquer natureza), na hipótese de sua incidência.
- g) Observar e adotar todas as providências necessárias para a proteção de dados pessoais de clientes, parceiros, colaboradores e demais envolvidos na prestação do serviço, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD; 8.6. Coletar o prévio e expresso consentimento dos titulares de dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados brasileira, caso o uso destes dados, na execução dos trabalhos, torne-se indispensável.
- h) Efetuar o adequado tratamento de dados pessoais, eventualmente coletados, com base em legítimo interesse e para o estrito cumprimento do objeto do contrato, em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados.
- i) A CONTRATADA é responsável pelo pagamento de todos os impostos incidentes sobre a prestação do serviço.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

**7.1.** Em caso de inadimplemento contratual fica a CONTRATADA sujeita às hipóteses de infrações previstas na Lei 14.133/2021.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**8.1.** O presente contrato rescindir-se-á de maneira geral ocorrendo qualquer uma das seguintes hipóteses: decretação de falência, concordata ou insolvência da CONTRATADA, falecimento seu representante legal, Sr. Walter Longo; mútuo consentimento entre as PARTES, mediante comunicação prévia e infração de qualquer uma das cláusulas e obrigações previstas neste contrato.

**8.2.** O contrato será extinto com o término da prestação dos serviços por parte da CONTRATADA e o respectivo pagamento pelo CONTRATANTE

#### **9. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**9.1.** Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam eletronicamente o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais.

Curitiba, *(datado e assinado eletronicamente)*.

PELO PARANÁ PROJETOS:

**Eduardo Vinicius Magalhães Pinto**  
SUPERINTENDENTE  
Paraná Projetos

**Ana Claudia de Oliveira**  
Testemunha 1

PELA CONTRATADA:

**Walter Roberto de Oliveira Longo**  
Representante Legal da CONTRATADA

**Elaine Santiago de Mello Monteiro**  
Testemunha 2



## Contrato 22-2025 - PRPRO x UNIMARK - Walter Longo pdf

Código do documento 7c0dfba9-a25d-445f-ab54-cab7e85398d2



### Assinaturas



WALTER ROBERTO DE OLIVEIRA LONGO  
wlongo@unimark.com.br  
Assinou como parte



Elaine Mello  
elainemello@unimark.com.br  
Assinou como testemunha

*Elaine Mello*



Eduardo Vinicius Magalhães Pinto  
eduardo@paranaprojetos.org.br  
Assinou como parte

*Eduardo Vinicius Magalhães Pinto*



Ana Claudia de Oliveira  
ana@paranaprojetos.org.br  
Assinou como testemunha

*Ana Claudia de Oliveira*

### Eventos do documento

#### 09 Oct 2025, 16:35:52

Documento 7c0dfba9-a25d-445f-ab54-cab7e85398d2 **criado** por MAURO SORGENFREI (7f922ace-8903-42d8-a601-abd4dc9ee727). Email:mauro.sorgenfrei@paranaprojetos.pr.gov.br. - DATE\_ATOM: 2025-10-09T16:35:52-03:00

#### 09 Oct 2025, 16:45:32

Assinaturas **iniciadas** por MAURO SORGENFREI (7f922ace-8903-42d8-a601-abd4dc9ee727). Email:mauro.sorgenfrei@paranaprojetos.pr.gov.br. - DATE\_ATOM: 2025-10-09T16:45:32-03:00

#### 09 Oct 2025, 16:46:21

ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA **Assinou como testemunha** - Email: ana@paranaprojetos.org.br - IP: 189.73.31.141 (189-73-31-141.user3p.v-tal.net.br porta: 62554) - [Geolocalização: -25.4227935731785 -49.27659966695992](#) - Documento de identificação informado: [REDACTED] - DATE\_ATOM: 2025-10-09T16:46:21-03:00

#### 09 Oct 2025, 16:52:26

ELÁINE MELLO **Assinou como testemunha** - Email: elainemello@unimark.com.br - IP: 177.102.253.41 (177-102-253-41.dsl.telesp.net.br porta: 51076) - [Geolocalização: -23.4753157882226 -46.876759947840064](#) - Documento de identificação informado: [REDACTED] - DATE\_ATOM: 2025-10-09T16:52:26-03:00

#### 09 Oct 2025, 19:09:42

WALTER ROBERTO DE OLIVEIRA LONGO **Assinou como parte** (3ff4dca8-2961-42a5-b7c9-398c5de4b6e6) - Email:



wlongo@unimark.com.br - IP: 179.110.194.37 (179-110-194-37.dsl.telesp.net.br porta: 56790) - [Geolocalização: -23.467502448911052 -46.84452892397766](#) - Documento de identificação informado: [REDACTED] -  
DATE\_ATOM: 2025-10-09T19:09:42-03:00

**10 Oct 2025, 11:00:30**

EDUARDO VINICIUS MAGALHÃES PINTO **Assinou como parte** - Email: eduardo@paranaprojetos.org.br - IP: 189.73.31.141 (189-73-31-141.user3p.v-tal.net.br porta: 30494) - [Geolocalização: -25.4225719 -49.2790834](#) -  
Documento de identificação informado: [REDACTED] - DATE\_ATOM: 2025-10-10T11:00:30-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):9a896831cda9e18786022a82a250768a8eb5a8ded3dc26c507d14c2b7311899e

(SHA512):e8302bdfdb420aeb6f20eb9af48c5603813220b3885f10680816340738cc0c15f10d10ef09d39b143f57c6480206f04c0ac878bf1308df442902836482ad853

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign****Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.